There are no translations available.

Boletim MDJ

Ano XIV - N° 579 São Paulo 26 /02/2016

A MDJ Assessoria e Engenharia Consultiva está lançando

Em destaque

PROGRAMA DE INTEGRIDADE - COMPLIANCE

O Decreto 8.420 de 18 de março de 2015 regulamentou a Lei Anti Corrupção 12.846 que estabeleceu a

Para a Lei Anti Corrupção, são considerados atos lesivos à administração pública:

1) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira

2) Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos at

3) Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus

4) No tocante a licitações e contratos, entre outros:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo

b) obter de forma fraudulenta modificações em contratos celebrados com a administração pública;

c) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro dos contratos celebrados com a administraçã

5) Dificultar atividade de fiscalização inclusive no âmbito de agências reguladoras.

A apuração da responsabilidade é feita de forma objetiva e independe de que haja dolo ou culpa:

" Se houve o ato de corrupção, a empresa responde e depois pode prosseguir para responsabilizar seu

" As penas previstas nesta lei não eximem a empresa e os responsáveis pelo ato de corrupção das outr

" Abrange atos de empresas coligadas, controladas, controladoras, consorciadas em caráter de solidari

" Subsiste em caso de alteração societária, fusão, incorporação ou cisão societária, assim, cria-se a *lige*

" Criação de cadastros de empresas enquadradas na lei:

o cadastro nacional de empresas punidas - CNEP;

o cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas - CEIS;

o em São Paulo, cadastro estadual de empresas punidas - CEEP.

Estão previstas na Lei Anti Corrupção as seguintes penalidades:

¢ Multa, no valor de 0,1% a 20% do faturamento bruto do último exercício, a qual nunca será inferior à v

¢ Publicação extraordinária da decisão condenatória, em meios de comunicação de grande circulação,

Na esfera judicial, poderão ser impostas as seguintes penalidades:

¢ Perdimento dos bens, direitos ou valores que representem a vantagem obtida na infração;

¢ Suspensão ou interdição de atividades;

¢ Dissolução compulsória da pessoa jurídica;

¢ Proibição de receber incentivos, subsídios, empréstimos de órgãos ou instituições financeiras públicas

IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE (COMPLIANCE):

Apesar de não ser obrigatória, a existência de um Programa de Integridade demonstra a preocupação d

Importante ressaltar que uma empresa que pretende dizer que tem responsabilidade social deve adotar

De acordo com o Decreto 8.420, o Programa de Integridade será avaliado quanto a sua existência e ap

" Comprometimento da alta administração, incluindo o conselho de administração;

" Independência do setor responsável pela aplicação do programa;

" Estabelecimento de um canal de denúncias disponível para funcionários e terceiros;

" Padrões de conduta, políticas e código de ética aplicáveis a todos, inclusive terceiros;

" Diligências nas contratações e na supervisão;

" Prevenção de fraudes e em ações de corrupção;

" Treinamentos frequentes;

" Análise periódica de riscos;

" Registros contábeis e controles internos confiáveis;

" Monitoramento e remediação;

" Aperfeiçoamento contínuo;

" Procedimentos que assegurem a cessação imediata das irregularidades;

" Transparência para doações a candidatos e partidos políticos;

" Medidas disciplinares em caso de violação do programa.

Para dar o suporte jurídico ao processo, a MDJ estabeleceu parceria com o escritório **Fabio Kac**

> Elaboração do Relatório de Perfil que tem por objetivo mapear a estrutura organizacional e caracteriz

> Elaboração e implementação do Programa de Integridade - Compliance;

> Estabelecimento de mecanismos para o monitoramento do Programa de Integridade;

> Desenvolvimento e implementação do programa de Comunicação e Treinamento relativos ao Compli

Em caso de interesse, a MDJ poderá fazer uma apresentação do Programa de Integridade em vossa em

lepiani@mdj.com.br

.

.

"

e treinamentos da MDJ convidamos seção Produtos/treinamentos site